



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PREFERENCIALMENTE NOVOS 0KM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES CONTÍNUAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DO XINGU.**

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO PEQUENO TIPO PASSEIO</p> <p>Locação de veículo pequeno, tipo carro de passeio, quatro portas, 0 Km ou ano de fabricação não inferior a 2019, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com motorista, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bicombustível, motor igual ou superior a 1.4cc, potência igual ou superior a 90cv com gasolina, transmissão manual, direção hidráulica, freios ABS, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, vidros elétricos na dianteira e traseira, tomada com saída 12v. Locação diária, com previsão de uso simultâneo de 4 veículos, com 20 diárias mês por veículo, para atendimento contínuo durante 12 meses, a previsão poderá variar dependendo da necessidade, quilometragem livre. SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</p>	12	Mês
02	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE</p> <p>Locação de veículo tipo camionete executiva, cabine dupla, 0 Km ou ano de fabricação não inferior a 2019, capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com motorista, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: diesel, motor igual ou superior a 2.800cc, potência igual ou superior a 170cv, tração 4x2 / 4x4, transmissão automática ou manual, direção hidráulica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, estribos laterais, para-brisa degrade, vidros elétricos na dianteira e traseira, capota marítima, tomada com saída 12v. Locação diária, com previsão de uso simultâneo de 9 veículos, com 20 diárias mês por veículo, para atendimento contínuo durante 12 meses, a previsão poderá variar dependendo da necessidade, quilometragem livre. SEM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</p>	12	Mês



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação pela necessidade de se aprimorar os serviços prestados por parte do poder legislativo municipal, tendo em vista que os legisladores e funcionários desta casa de leis necessitam de constante movimentação pelo município e para outros municípios da federação, especialmente considerando que o nosso município possui uma área territorial de cerca de 3.090 km² (três mil e noventa quilômetros quadrados) e grande maioria é área rural sitiadas por fazendas, propriedades rurais de pequeno porte e nos últimos anos chácaras próximas a sede do município, possuindo estradas vicinais quilométricas, com existência de vários moradores que utilizam dos serviços públicos essenciais, tais como saúde e educação, cabendo assim a constate fiscalização por parte do poder legislativo, sendo primordial o uso dos veículos a serem locados para propiciar o deslocamento.

2.2 Outro fator relevante para locação, especialmente dos veículos de maior capacidade de transporte é o intuito de passar a ser feitas sessões itinerantes pelas vilas e demais localidades do município, bem como eventos itinerantes, sendo necessário para isso a movimentação dos servidores envolvidos na organização dos eventos in loco.

2.3 Opta-se pela locação e não aquisição em razão do princípio da eficiência, pois com a locação diária teremos sempre veículos capazes de atender as necessidades, sem percas com paradas em manutenção, cabendo a contratada a substituição por outro veículo, mantendo a continuidade dos serviços e garantindo assim o perfeito funcionamento das atividades administrativas, sendo ainda inviável a aquisição, pois no orçamento planejado para o ano não previsibilidade orçamentaria para a vultuosa aquisição e posterior manutenção de veículos

2.4 Dessa forma justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, conforme os motivos acima expostos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste Termo de Referência em até 72 (setenta e duas horas), contados da sua assinatura do contrato.

4.2 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN.

4.3 CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

4.4 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 1.1, e nos locais indicados pela Câmara Municipal.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

- 4.5** Os veículos deverão ser preferencialmente novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 4.6** A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos preferencialmente licenciados no Estado do Pará.
- 4.7** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 4.8** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 4.9** A CONTRATADA deverá apresentar os veículos na Sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Manoel Félix Farias, nº 720, Centro, Vitória do Xingu, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.
- 4.10** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- OBS:** Outras despesas relativas de manutenção corretiva além das citadas acima, ficará de responsabilidade do Gabinete do Vereador usuário do veículo.
- 4.11** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, filtros de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 4.12** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança (dependendo do caso).
- 4.13** As substituições deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- 4.14** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Câmara Municipal o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 4.15** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a Câmara Municipal, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 4.16** Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 4.17** A CONTRATADA deverá encaminhar a Câmara Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 4.18** A CONTRTANTE deverá arcar com a apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos.
- 4.19** As despesas com combustível e motorista ficará a cargo da CONTRATANTE.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto deste Termo de Referência, inclusive com as despesas de encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvido em razão da necessidade, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer custos adicionais.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização pelo seu cumprimento.

6.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do Contrato, conforme exigência legal;

6.3 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

6.4 Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

6.5 Apresentar Nota Fiscal no Setor Financeiro da Câmara Municipal, discriminando os tipos de serviços prestados, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de prestação dos serviços.

6.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

6.7 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo

CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos serviços solicitados, observados os procedimentos do contrato;

7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.4 Efetuar a conferência dos serviços prestados, verificando se estão de acordo com o previsto na Ordem de Serviços;

7.5 Receber e atestar as Notas Fiscais apresentadas pela contratada, observando a conformidade com as requisições expedidas;

7.6 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PODER LEGISLATIVO

prazo para a sua correção;

7.7 Efetuar o pagamento na forma ajustada nesse Processo Licitatório de Contratação.

7.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.

7.9 Nomear fiscal, através de portaria, para fiscalizar a execução do objeto contratado.

7.10 Realizar uma revisão geral do veículo para entrega à contratada no término do contrato

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1 - O preço cobrado pelo fornecimento dos serviços será o constante no Contrato a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

9.2 - Quando os preços dos serviços sofrerem reajuste e conforme comprovação por parte da empresa vencedora, os preços constantes no Contrato poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos da Câmara Municipal de Vitória do Xingu.

9.3 - O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Financeiro da Câmara Municipal, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**

10. DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

10.2 A **CONTRATADA** que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Vitória do Xingu – PA, 18 de Janeiro de 2021

Hiram

HIRAM PAES DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vitória do Xingu